

**TERMO DE ADITAMENTO 02/2017 AO  
CONTRATO Nº 087/2015/SMS-1/CONTRATOS.  
INEXIGIBILIDADE Nº 115/2015**

**PROCESSO Nº:** 6018.2017/0003697-6 (2015-0.028.111-1)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na implantação, manutenção e suporte informatizado de sistema de gestão de laboratórios clínicos e interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial, tendo em vista a necessidade de manutenção e expansão da informatização de nove laboratórios de análises municipais pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e COVISA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renegociação de acordo com o disposto no Decreto Municipal 57.580/2017 e substituição do índice de reajuste e reajuste definitivo.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2017, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Sra. **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.277.375/0001-71, com sede a Rua Afonso Braz, 864 – 8º andar – Vila Nova Conceição – São Paulo - SP – CEP: 04511-001, neste ato representada pelo senhor **MIGUEL GUSTAVO FLUSSER**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.979.484 SSP/SP e inscrito no CPF nº 170.173.278-53, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo Contratual, conforme **despacho de autorização** exarado em doc SEI 4008655, publicado no DOC/SP de 17/08/2017 página 52, consoante as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica consignada, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 57.580/2017, a alteração da cláusula 5.2.1 do ajuste, para fazer constar o novo índice de reajuste de preços, o qual passará a ser o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. **Fica mantido lo de 08/06/2015.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Conforme Ata de Renegociação nº 003/SMS/2017 (SEI nº 2961676) e proposta aprovada pela área Gestora do Contrato (SEI 2962948 e 3976483), a empresa concedeu **a redução de 10,17% (dez, dezessete por cento) referente ao reajuste concedido em 2016, mantendo-se o valor mensal de manutenção do sistema no total de R\$ 68.215,95** (sessenta e oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), Preço Original (Po) mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**


Fica informado percentual de 4,5% para o cálculo de Reajuste Definitivo do Contrato nº **87/2015/SMS-1/CONTRATOS**, aplicado a partir de 08/06/2017, conforme Cláusula Primeira, totalizando R\$ 71.285,67 mensal.

**CLÁUSULA QUARTA:**


Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 087/2015/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

  
**DAPHNE FRAGOÇO CAMARGO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO  
CONTRATANTE

  
**MIGUEL GUSTAVO FLUSSER**  
MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Debora Chiavone**  
RF: 612.256.6

  
**SILVIA TIEDO YANO**  
RG 16647886-6